Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

ATO Nº 145 DE 1.993

Dispondo sobre reajuste das Funções Gratificadas, a partir de 1º de Janeiro de 1993, com base no parágrafo 4º do art. 1º da Resolução 04/92.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, com base em suas atribuições legais e em especial ao parágrafo 4º do art. 1º da Resolução 04/92.

D E T E R M I N A

Art. 1º - As Funções Gratificadas da Câmara Municipal, criadas pela Lei 2.189 de 17 de dezembro de 1991, passam a partir de 1º de janeiro de 1993, a vigorar acrescidas do percentual de 40% (quarenta por cento) e com os seguintes valores:

a) Nível I Cr$ 1.124.455,40
b) Nível II Cr$ 1.518.014,85
c) Nível III Cr$ 2.046.508,87

Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1.993.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, 02 DE FEVEREIRO DE 1.993

JOSÉ POMPEO CORRADI
Presidente

DR. LUIZ ARMANDO CALIÓ
1º Secretário

NOBERTO GARIB
2º Secretário